



## ADMINISTRAÇÃO INTERNA

### [Decreto-Lei n.º 168/2019, de 29 de novembro](#)

Estabelece as medidas excepcionais de contratação pública por ajuste direto relacionadas com os danos causados pelo furacão Lorenzo na Região Autónoma dos Açores.

## AGRICULTURA

### [Portaria n.º 398/2019, de 21 de novembro](#)

Estabelece os requisitos, bem como o procedimento de atribuição da ajuda ao armazenamento privado de azeite, nos termos do Regulamento Delegado (UE) n.º [2016/1238](#) da Comissão, de 18 de maio, e do Regulamento de Execução (UE) n.º [2016/1240](#), da Comissão, de 18 de maio.

### [Decreto-Lei n.º 169/2019, de 29 de novembro](#)

Altera a regulação das atividades de distribuição, venda e aplicação de produtos fitofarmacêuticos, transpondo a [Diretiva \(UE\) n.º 2019/782](#).

## COESÃO TERRITORIAL

### [Despacho n.º 11307-B/2019, de 29 de novembro](#)

Altera o Despacho n.º 8460/2018, de 17 de agosto, que aprova o regulamento que fixa as regras de aplicação do Fundo de Solidariedade da União Europeia e define como responsável pela certificação, pagamento e controlo dos apoios a conceder a Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P., e pela gestão, acompanhamento e execução a Autoridade de Gestão do Programa Operacional de Assistência Técnica.

## ECONOMIA

### [Portaria n.º 398-A/2019, de 28 de novembro](#)

Fixa as taxas de instalação e de funcionamento de recipientes sob pressão simples (RSPS) e de equipamentos sob pressão (ESP).

## FINANÇAS

### [Portaria n.º 397/2019, de 21 de novembro](#)

Altera (segunda alteração) a [Portaria n.º 278/2012, de 14 de setembro](#), que regulamenta a implementação gradual do princípio da onerosidade através da determinação dos termos em que é devida a contrapartida pelos serviços, organismos ou demais entidades utilizadores de espaços públicos.

## INFRAESTRUTURAS

### [Regulamento n.º 910/2019, de 28 de novembro](#)

Estabelece os procedimentos e os critérios adotados pela AMT para determinar se o equilíbrio económico de um contrato de serviço público de transporte ferroviário é suscetível de vir a ser comprometido por um novo serviço de transporte ferroviário de passageiros.

## REGIÕES AUTÓNOMAS

### AÇORES

### [Decreto Legislativo Regional n.º 26/2019/A, de 21 de novembro](#)

Estabelece as normas estruturantes do Sistema de Proteção Civil da Região Autónoma dos Açores, no que se refere aos componentes do sistema de proteção civil, à responsabilidade sobre a respetiva política e à estruturação dos serviços de proteção civil.

### [Decreto Legislativo Regional n.º 27/2019/A, de 22 de novembro](#)

Altera (primeira alteração) o [Decreto Legislativo Regional n.º 4/2001/A, de 6 de março](#), que desafeta do regime florestal uma parcela de terreno baldio no Núcleo Florestal da Achada, no perímetro florestal da ilha Terceira.

### [Resolução do Conselho de Ministros n.º 182/2019, de 25 de novembro](#)

Estabelece a afetação extraordinária de meios financeiros indispensáveis à aplicação das medidas destinadas a repor a normalidade nas zonas atingidas pelo furacão Lorenzo na Região Autónoma dos Açores.

### **Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 22/2019/A, de 26 de novembro**

Altera (primeira alteração) a **Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 18/2016/A, de 6 de dezembro**, que aprova o elenco das comissões especializadas permanentes.

### **Decreto Legislativo Regional n.º 29/2019/A, de 27 de novembro**

Estabelece o regime jurídico de licenciamento a que estão sujeitas as instalações elétricas de serviço particular na Região Autónoma dos Açores.

### **Decreto Legislativo Regional n.º 30/2019/A, de 28 de novembro**

Aprova o Programa Regional para as Alterações Climáticas (PRAC).

## **MADEIRA**

### **Decreto Regulamentar Regional n.º 8-A/2019/M, de 19 de novembro**

Aprova a organização e funcionamento do XIII Governo Regional da Madeira e revoga o Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2017/M, de 7 de novembro.

## **SAÚDE**

### **Despacho n.º 11307-A/2019, de 29 de novembro**

**Finanças e Saúde - Gabinetes da Ministra da Saúde e do Secretário de Estado do Orçamento**

Aprova a transição do modelo A para o modelo B para 20 unidades de saúde familiar.

## **TRABALHO**

### **Decreto-Lei n.º 167/2019, de 21 de novembro**

Atualiza o valor da retribuição mínima mensal garantida para 2020.

## TRIBUNAIS

### TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

#### **Acórdão (extrato) n.º 546/2019, de 22 de novembro**

Decide não julgar inconstitucional a norma contida no artigo 248.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, interpretada no sentido em que as alterações ao regime da responsabilidade financeira reintegratória introduzidas no artigo 61.º, n.º 2, da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto (Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas), não são aplicáveis aos demandados que, antes da respetiva entrada em vigor, foram condenados pela prática de infração financeira reintegratória por decisão transitada em julgado, ainda que dessas alterações decorra um regime de responsabilidade mais favorável aos demandados.

#### **Acórdão (extrato) n.º 545/2019, de 22 de novembro**

Decide não julgar inconstitucional a norma que determina que o âmbito da jurisdição arbitral abrange pretensões relativas a impostos, não incluindo outros tributos cuja administração seja conferida por lei à Autoridade Tributária, decorrente do artigo 2.º, alínea a), da Portaria n.º 112-A/2011, de 22 de março.

#### **Acórdão (extrato) n.º 543/2019, de 22 de novembro**

Decide não julgar inconstitucionais as normas constantes do artigo 2.º, n.ºs 1 e 4, da Portaria n.º 301/2015, de 22 de setembro (fixa a taxa de arbitragem e dos encargos do processo no âmbito da arbitragem necessária), em conjugação com a primeira linha da tabela do seu Anexo I.

#### **Acórdão (extrato) n.º 547/2019, de 22 de novembro**

Decide não julgar inconstitucional a norma contida nos n.ºs 1 e 3 do artigo 12.º-A do regime constante do anexo ao Decreto-Lei n.º 269/98, de 1 de setembro (na redação resultante do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 32/2003, de 17 de fevereiro), interpretados, no âmbito de um procedimento de injunção destinado a exigir o cumprimento de obrigações pecuniárias de valor não superior a EUR 15 000, no sentido em que, nos casos em que exista domicílio contratualmente convencionado para efeitos de notificações, a citação do Requerido se efetua apenas e de imediato através de carta enviada por via postal simples com prova de depósito, sem qualquer prévia tentativa de notificação por contacto pessoal, e que assim se presume a notificação do Requerido na data do depósito e dessa data se conta o prazo para deduzir oposição.

#### **Acórdão (extrato) n.º 542/2019, de 22 de novembro**

Decide não julgar inconstitucional a conjugação da alínea c) do artigo 696.º e n.º 2 do artigo 697.º, ambos do Código de Processo Civil, quando interpretados no sentido de que o direito a interpor recurso extraordinário de revisão de decisão judicial, proferida no âmbito do direito civil, com efeitos meramente patrimoniais, com fundamento na apresentação de documento de que a parte não tivesse podido fazer uso, caduca se tiverem decorrido cinco anos sobre o trânsito em julgado da decisão.

### **Acórdão do Supremo Tribunal de Justiça n.º 7/2019, de 29 de novembro**

Decide que há lugar à execução sucessiva de várias penas pelo mesmo condenado, caso seja revogada a liberdade condicional de uma pena com fundamento na prática de um crime pelo qual o arguido foi condenado em pena de prisão, o arguido terá de cumprir o remanescente dessa pena por inteiro por força do disposto no artigo 63.º, n.º 4, do CP, não podendo quanto a ela beneficiar de nova liberdade condicional.

### **Parecer n.º 19/2019, de 19 de novembro**

Torna público o parecer do Conselho Consultivo da Procuradoria-Geral da República, de 8 de agosto de 2019, homologado por despacho de 19 de agosto, de 2019, do Secretário de Estado da Educação, a respeito de questão jurídica controvertida atinente ao Regime Jurídico das Escolas Profissionais Privadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 92/2014, de 20 de junho, na sua relação com o Estatuto do Ensino Particular e Cooperativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 152/2013, de 4 de novembro.

---

**Avalie a nossa Newsletter e dê-nos a sua sugestão  
através do e-mail:**

[digesto@jurisapp.gov.pt](mailto:digesto@jurisapp.gov.pt)

---

